



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 048/2025

1. Objeto:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de inscrições para participação da equipe de planejamento do Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT no Masterclass de Planejamento, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência com Inteligência Artificial, a ser realizado no período de 20 a 22 de outubro de 2025, no formato presencial, na cidade de Natal/RN, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.

2. Descrição da necessidade:

A necessidade da presente contratação decorre da obrigação institucional da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT de assegurar que seus servidores atuem de forma técnica, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que tange à Lei Federal nº 14.133/2021, que exige maior rigor e planejamento nas fases que antecedem as contratações públicas.

O Setor de Licitações e Contratos desempenha papel estratégico na condução dos processos administrativos de contratação, sendo responsável pela elaboração de documentos fundamentais, como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que subsidiam a tomada de decisão da Administração.

Para tanto, faz-se imprescindível o aperfeiçoamento contínuo da equipe técnica, com vistas a garantir segurança jurídica, transparência, economicidade e eficiência nos processos.

Assim, a contratação visa suprir a necessidade de capacitação especializada, proporcionando aos servidores condições de desempenhar suas atribuições com maior qualidade, reduzindo riscos de falhas procedimentais e garantindo melhores resultados para a Administração Pública.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Participação presencial da equipe de planejamento do Setor de Licitações e Contratos no curso Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial, a ser realizado entre os dias 20 e 22 de outubro de 2025, em Natal/RN, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas;

Disponibilização de inscrições suficientes para os servidores indicados pela Administração, contemplando a condição ofertada pela instituição (02 inscrições pagas + 01 inscrição de cortesia), conforme proposta apresentada;

Fornecimento de material didático exclusivo, em formato impresso, para acompanhamento das atividades;

Emissão de certificado digital de conclusão para cada participante que cumprir a carga horária estabelecida;

Acesso integral às palestras e plenárias presenciais, com abordagem prática e aplicação de metodologias modernas e ferramentas tecnológicas, incluindo inteligência artificial aplicada ao planejamento das contratações públicas;

Inclusão de alimentação no local (almoço e coffee break) durante o período do curso, conforme condições previstas na proposta do fornecedor;

Garantia de que a capacitação seja ministrada pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., instituição de notória especialização na área de licitações e contratos.

O curso será ministrado pelo Professor **Abimael Torcate de Souza**, professor da fase de Planejamento de **Licitações Públicas**, cujas qualificações estão devidamente anexas. Quanto ao local da realização do Evento será no Hotel Majestic Natal, situado na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 3800, Ponta Negra no município de Natal/RN.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

4. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que em seu art. 6º, XVIII, alínea “f”, reconhece o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Ainda, o art. 74, inciso III, alínea “f”, dispõe que é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados dessa natureza, desde que prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

O §3º do referido artigo estabelece que se considera de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso concreto, o Instituto Negócios Públicos se enquadra nesse conceito por reunir quase duas décadas de experiência no setor, promovendo cursos, congressos e treinamentos de alcance nacional, sendo reconhecido como entidade de referência na formação de servidores públicos em temas relacionados a licitações e contratos administrativos.

O Tribunal de Contas da União, por meio da Decisão nº 439/1998 – Plenário e do Acórdão nº 2.616/2015 – Plenário, consolidou entendimento de que a inscrição de servidores em cursos, congressos e treinamentos abertos a terceiros enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, quando presentes os requisitos de singularidade e notória especialização.

Assim, a contratação mostra-se devidamente fundamentada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e valorização dos servidores públicos, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de se encontrar em consonância com a política de capacitação e desenvolvimento institucional da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

5. Levantamento de Mercado:

Com base em dados disponíveis na internet e nos demais meios de verificação de preços e especificações, o objeto deste estudo pode ser descrito de forma apropriada às necessidades do demandante, também comparados a contratações similares, o que sinaliza suficientemente a possibilidade de atendimento total da demanda pelo mercado.

O curso não pode ser comparado com os demais apresentados pelo mercado, devido aos aspectos apresentados no documento da caracterização do objeto.

A solução adotada, para elaborar a estimativa de preço, atendendo o previsto na IN nº 73-ME, de 5 de agosto de 2020, foi a consulta das contratações similares de outros entes públicos, em execução ou já concluídas, por intermédio de NF emitidas pelo fornecedor e pesquisa em sítio eletrônico.

6. Descrição da solução como um todo:

O Masterclass de Planejamento, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência com Inteligência Artificial é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos e participar deste encontro não é apenas se capacitar, mas sim e preparar com o mais alto padrão de qualidade, aproveitar a presença de um dos maiores palestrantes do país e trocar experiências com colegas de profissão.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

O curso a ser contratado será destinado a capacitação de servidores que compõe o quadro ligado diretamente na Equipe de Planejamento do Setor de Licitações, sendo eles: 02 (dois) servidores que são Assessores de Procedimentos Licitatórios e 01 (uma) Assessora Legislativa, totalizando 03 (três) inscrições.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

8. Estimativa do valor da contratação:

O valor total do investimento é de R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Não aplicável, visto que a proposta comercial não prevê parcelamento para este tipo de contratação, sendo a taxa de participação uma despesa única.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

A necessidade institucional do presente Estudo não possui correlação com outras contratações da Instituição.

11. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, especificamente no item 2.5.1 – Cursos de Capacitações e Treinamentos de Pessoal, atendendo às diretrizes estabelecidas pelo planejamento institucional.

Tal previsão demonstra a conformidade da iniciativa com o planejamento estratégico da Administração Legislativa, reforçando o compromisso com a profissionalização contínua dos(as) servidores(as) e garantindo o alinhamento às disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 12, que determina a elaboração do Plano de Contratações Anual como instrumento de gestão eficiente, transparente e racional das contratações públicas.

12. Resultados pretendidos:

A realização da Masterclass de Planejamento, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência com Inteligência Artificial tem como resultados pretendidos aprimorar a capacidade técnica dos servidores da Câmara Municipal quanto às etapas de planejamento das contratações públicas, em especial na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, busca-se promover a modernização administrativa mediante a incorporação de recursos de Inteligência Artificial aplicados às rotinas de planejamento, análise de riscos, pesquisa de preços e gestão da informação, assegurando maior eficiência e economicidade nos processos licitatórios, por meio de práticas baseadas em evidências técnicas e metodologias inovadoras que fortaleçam o controle interno e a governança.

A iniciativa também visa contribuir para a formação continuada dos agentes públicos, uma vez que, a Lei nº 14.133/2021, prevê a capacitação permanente dos agentes envolvidos na contratação pública, bem como elevar a segurança jurídica e a transparência institucional, mediante a utilização de ferramentas que reduzam erros humanos, padronizem procedimentos e fortaleçam a prestação de contas à sociedade.

13. Providências a serem adotadas:

A contratação do objeto do presente estudo não prevê a necessidade de adequação no ambiente institucional da Câmara Municipal, haja vista que a capacitação será ministrada por empresa privada que providenciará todos os recursos necessários e materiais para execução da ação de desenvolvimento contratada.

14. Possíveis impactos ambientais:

Considerando que a capacitação ocorrerá fora das dependências da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, não foram identificados, a priori, impactos ambientais diretos decorrentes da presente contratação.

Por tratar-se de atividade de natureza educativa e não operacional, sem geração significativa de resíduos ou uso intensivo de recursos naturais por parte da Administração, não se vislumbram efeitos ambientais relevantes que exijam a adoção de medidas mitigadoras específicas.

Ainda assim, recomenda-se que a empresa contratada observe práticas sustentáveis na execução do curso, tais como: disponibilização de materiais em formato digital sempre que possível, uso racional de recursos impressos



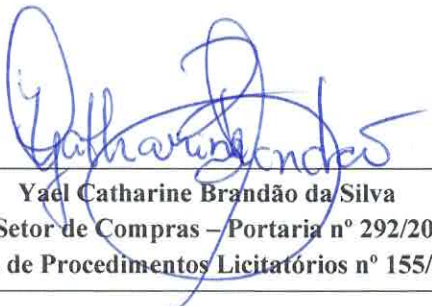
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

e incentivo ao deslocamento compartilhado dos participantes, com vistas à minimização da pegada ecológica do evento.

15. Justificativa da viabilidade:

Declaramos, com base neste Estudo técnico preliminar, ser favoráveis ao prosseguimento da contratação da capacitação, considerando a relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos pretendidos pela Câmara Municipal. Assim, analisa-se as contratações como viáveis e essenciais à Instituição, haja vista ter sido prevista no plano anual de contratação, bem como, previsto no art. 5º inciso XIII da Instrução Normativa 007/2020, estando de acordo com o art. 10 desta IN.

Primavera do Leste-MT, 29 de setembro de 2025.

 Yael Catharine Brandão da Silva Setor de Compras – Portaria nº 292/2025 Ass. de Procedimentos Licitatórios nº 155/2025	 Tiago Henrique da Silva Araújo Nascimento Setor de Compras – Portaria nº 292/2025 Ass. de Procedimentos Licitatórios nº 290/2025
---	--